



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.590/95

REVOGA A

LEI N.º 2.062/91

LEI Nº 2.590, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza a doação de terreno, que específica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de outubro de 1995, aprovou Projeto de Lei nº 87/95, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura, com 11.970 m² (onze mil, novecentos e setenta metros quadrados), localizado na Vila Lambari, neste Município, com as seguintes dimensões, medidas e confrontações: frente para a Rua Goiás, onde mede 110,00 metros; de frente aos fundos, do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno, mede 100,00 metros; da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o Grupo Escolar "Maestro Justino Gomes de Castro"; a partir da Rua Goiás, em linha oblíqua, mede 11,40 metros; daí a direita, em linha reta, mede 94,00 metros até alcançar os fundos ; nos fundos, mede 120,00 metros, encerrando uma área de 11.970 m² (onze mil, novecentos e setenta metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 138 da Prefeitura Municipal de Mococa, e escritura de permuta do livro nº 92, fls. 15, registrado sob o nº 11.558, às folhas 230 do livro 3-L do R.I. local.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. anterior será feita para o fim específico de ser regularizada a documentação da EEPG "Maestro Justino Gomes de Castro", prédio nº 2 e todas as despesas serão arcadas pela Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.062, de 19 de março de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE NOVEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe Assessoria Jurídica